

Lei nº 57

Anula dotação orçamentária e abre crédito suplementar

O povo de Pocos de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica anulada, na dotação 8-81-1 - Operários do Serviço de Parques e Jardins, a importância de Cr\$ 3.500,00.
- Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar à dotação 8-81-1 - jardineiro, na importância de Cr\$ 3.500,00.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 2º de julho de 1949

[Assinatura]
Prefeito Municipal